

CONTRATO Nº 131/2025

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 131/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS** E A EMPRESA **TENDENCIA CONSTRUTORA & SERVICOS LTDA.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ (MF) nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, CEP 68.625-245, neste ato representado pelo Sr. **SIDNEY ROSA** – Prefeito Municipal de Paragominas no exercício de seu mandato, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Pereira, 68, Promissão I, Paragominas, Pará, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **TENDENCIA CONSTRUTORA & SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF Nº 24.444.203/0001-35, localizado na Rua Jarbas Passarinho, s/n, centro, Ipixuna Do Pará, Pará, Cep: 68.637-000, neste ato representado pelo Sr. **TARCISIO DE SOUZA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua jarbas passarinho, s/n, centro, ipixuna do Pará, CEP 68.637-000, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.433/2025, decorrente da **CARONA A/2025-00006**, Pregão Eletrônico Nº. 9/2024-045 – PE/SRP, Ata de registro de preços nº 202501060002 e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a “**EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM ASSISTENCIA TÉCNICA) – ADESÃO ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 202501060002 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO PREÇOS Nº 9/2024-045-PE/SRP, A FIM DE ATENDER OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**”, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados CONSTAM em ANEXO I.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:

2.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 4.920.529,56 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. Este contrato origina-se no processo de Pregão Eletrônico N°. 9/2024-045 – PE/SRP, Ata de registro de preços nº 202501060002 e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4.1. Os Serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os Serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se **até 180 (cento e oitenta) dias, contados de 06 de março de 2025 a 02 de setembro de 2025** a contar da assinatura do instrumento contratual.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no

total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao Serviços do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os Serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou Serviços de terceiros;

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o Serviços do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA:

9.1. A despesa com a prestação dos Serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação

orçamentária:

9.2 Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

9.3 Unidade Orçamentária: 1101 Secretaria Municipal de Infraestrutura

9.4 Projeto/Atividade: 04 122 0002 2.140 Operacionalização da Secretaria de Infraestrutura;

9.5 Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

9.6 Subelemento 3.3.90.39.99, NO VALOR DE R\$ 4.920.529,56

9.7 Recurso: Proprio

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ao fornecedor no prazo de até 30 (Trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) «UNID_GEST».

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

***Parágrafo único.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os Serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.*

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação

5

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE:

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos Serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

- a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto

no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de Paragominas, para dirimir os litígios que decorrerem

da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Paragominas/PA, 06 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SIDNEY ROSA
CONTRATANTE

TENDENCIA CONSTRUTORA & SERVICOS LTDA
TARCISIO DE SOUZA DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ANEXO I
CARONA A/2025-00006
CONTRATO Nº 131/2025

OBJETO: “EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM ASSISTENCIA TÉCNICA) – ADESÃO ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 202501060002 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO PREÇOS Nº 9/2024-045-PE/SRP, A FIM DE ATENDER OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA”

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
559066	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - ADM 03 - TIPO 1 QUATRO PORTAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.100MM, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIR BAG, FREIO ABS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 92 CV E MOVIDO A GASOLINA, ÁLCOOL OU BICOMBUSTÍVEL, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).	MÊS	6,00	3.270,000	19.620,00
559067	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP / UTILITÁRIO - TIPO CATEGORIA PICK-UP 4X4 4, MOVIDO A GASOLINA, ÁLCOOL FLEX, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE CARGA 600KG, CABINE DUPLA, CONTROLES DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, 04 PORTAS, EQUIPADO COM AC, DH, VE, TE E ALARME, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, INCLUINDO O MOTORISTA, SOM/RÁDIO, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).	MÊS	6,00	4.869,000	29.214,00
559068	VEICULO TIPO CAMINHONETE/UTILITARIO - EDUCAÇÃO 01 - TIPO 1	MÊS	6,00	7.681,170	46.087,02
559069	VEICULO TIPO CAMINHONETE/UTILITARIO- EDUCAÇÃO 01	MÊS	6,00	13.527,630	81.165,78
559070	VEICULO TIPO ONIBUS - SEMED 03 - TIPO 1	MÊS	6,00	3.225,000	19.350,00
559071	VEICULO TIPO ONIBUS - SEMED 03	MÊS	6,00	3.255,000	19.530,00
559072	VEICULO TIPO HACTH - SEMED 01 - TIPO 2	MÊS	6,00	11.229,000	67.374,00
559073	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP / UTILITÁRIO - TIPO 3	MÊS	6,00	25.695,780	154.174,68
559074	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA - SEMMA - TIPO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS, ATENDIMENTO PARA 12 MESES, EQUIPADO COM MANGUEIRA ESGUICHO, MOTOR BOMBA, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).	MÊS	6,00	34.694,290	208.165,74
559075	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PÁ CARREGADEIRA - SEMMA - TIPO PO 1 PÁ CARREGADEIRA DE RODAS ARTICULADAS, MOTOR DIESEL DE 04 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO POTÊNCIA MÍNIMA DE 125HP, TRANSMISSÃO COM MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E 03 A RÉ, CARREGADOR FRONTAL COM CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1,5M DE CAPACIDADE, COM DENTES E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000KG E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO)	MÊS	6,00	6.502,900	39.017,40
559076	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TRATOR ESTEIRA - SEMMA TIPO MÊS REQUISITOS MÍNIMOS DA MÁQUINA POTÊNCIA MÍNIMA DE 84HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 8.300KG, MOTOR A DIESEL, LÂMINA DE 4METROS OU MAIS, COM CABINE FECHADA, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).	MÊS	6,00	3.304,500	19.827,00
559077	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TRATOR DE PNEU 4X2 - SEMMA 0 1 - TIPO 1 LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU 4X2, COM MOTOR ACIMA DE 78 CV, EQUIPADO COM CARRETA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS, MOTOR A DIESEL, PESO MÁXIMO DE 4.500 KG E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).	MÊS	6,00	8.024,300	48.145,80
559078	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMMA 01 - TIPO 4 QUATRO PORTAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.100 MM, COM AR 12,0000 MÊS CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIRBAG, FREIO ABS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 92 CV E MOVIDO A GASOLINA, ÁLCOOL OU BICOMBUSTÍVEL, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).	MÊS	6,00	15.150,000	90.900,00
559078	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK (6X4) - SEMMA - TIPO 1 CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CASCALHO, TERRA, PEDRAS, ENTRE OUTROS MATERIAIS, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO)	MÊS	6,00		
559078	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 16(DEZESEIS) LUGARES,	MÊS	6,00		

10

	COM POLTRONAS/BANCOS CONFORTÁVEIS, COMBUSTÍVEL DO TIPO DIESEL, AR CONDICIONADO, DEGRAUS E RAMPA QUE PERMITA A SUBIDA/DESCIDA DE MANEIRA CONFORTÁVEL DOS PACIENTES, PODENDO ESTES SEREM ADAPTADOS ESCADA/RAMPA ACESSÓRIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, REVISANDO CONFORME O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO VIGENTE, JANELAS AMPLAS E MECÂNICA A TODA PROVA, DOCUMENTAÇÃO JUNTO AO DETRAN/PA EM DIA			
559079	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP / UTILITÁRIO - SEMAS MÊS - TIPO 2 MOVIDO A DIESEL, MOTOR 2.5 OU SUPERIOR, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4 X 4 12,000 MÊS, 04 PORTAS, CAPACIDADE DE CARGA 1000KG, EQUIPADO COM AC, DH, VE, TE E ALARME, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, INCLUINDO O MOTORISTA, SOM/RÁDIO, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO)	6,00	5.940,000	35.640,00
559080	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMAS 01 MÊS - TIPO 5 QUATRO PORTAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.100 MM, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIRBAG, FREIO ABS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 92 CV E MOVIDO A GASOLINA, ÁLCOOL OU BICOMBUSTÍVEL, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO)	6,00	4.338,000	26.028,00
559081	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMAS 02 MÊS - TIPO 6 QUATRO PORTAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.100MM, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIRBAG, FREIO ABS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 92 CV E MOVIDO A GASOLINA, ÁLCOOL OU BICOMBUSTÍVEL, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO)	6,00	4.295,250	25.771,50
559082	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/UTILITÁRIO - GAB MÊS INETE - TIPO 2 MOVIDO A DIESEL, MOTOR 2.5 OU SUPERIOR, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, 04 PORTAS, CAPACIDADE DE CARGA 1000KG, EQUIPADO COM AC, DH, VE, TE E ALARME, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, INCLUINDO O MOTORISTA, SOM/RÁDIO, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO)	6,00	7.205,000	43.230,00
559083	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP / UTILITÁRIO - GAB 0 MÊS 1 - TIPO 3 CATEGORIA PICK-UP, MOVIDO A GASOLINA, ÁLCOOL FLEX, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE CARGA 600KG, CABINE DUPLA, CONTROLES DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, 04 PORTAS, EQUIPADO COM AC, DH, VE, TE E ALARME, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, SOM/RÁDIO, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO)	6,00	5.940,000	35.640,00
559084	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP / UTILITÁRIO - GAB 0 MÊS 2 - TIPO 4 CATEGORIA CAMINHONETE, MOVIDO A GASOLINA, ÁLCOOL FLEX, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE CARGA 600KG, CABINE DUPLA, CONTROLES DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, 04 PORTAS, EQUIPADO COM AC, DH, VE, TE E ALARME, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, INCLUINDO O MOTORISTA, SOM/RÁDIO, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO)	6,00	5.940,000	35.640,00
559085	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - GAB 01 - MÊS TIPO 7 QUATRO PORTAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.100 MM, COM A-CRONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIR BAG, FREIO ABS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 92 CV E MOVIOAD OG ASOLINA, ÁLCOOL OU BICOMBUSTÍVEL, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO)	6,00	3.585,000	21.510,00
559086	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/UTILITÁRIO - FIN MÊS ANÇAS - TIPO 3 MOVIDO A DIESEL, MOTOR 2.5 OU SUPERIOR, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4 X4, 04 PORTAS, CAPACIDADE DE CARGA 1000KG, EQUIPADO COM AC, DH, VE, TE E ALARMCEA, PACIDADE PARA 05 PESSOAS, INCLUINDO O MOTORISTA, SOM/RÁDIO, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO)	6,00	7.880,350	47.282,10
559087	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - FINANÇAS MÊS 01 - TOPO 8 - MARCA.: 0000 QUATRO PORTAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.100MM, COM A-CRONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIR BAG, FREIO ABS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 92 CV E MOVIOAD OG ASOLINA, ÁLCOOL OU BICOMBUSTÍVEL, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO)	6,00	3.449,100	20.694,60
559088	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - FINANÇAS MÊS 02 - TIPO 9 QUATRO PORTAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.100MM, COM A-CRONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIR BAG, FREIO ABS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 92 CV E MOVIOAD OG ASOLINA, ÁLCOOL OU BICOMBUSTÍVEL, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO)	6,00	3.435,000	20.610,00
559089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMAS 03 MÊS - TIPO 10 QUATRO PORTAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.100MM, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIRBAG, FREIO ABS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 92 CV, MOVIDO A GASOLINA, ÁLCOOL OU BICOMBUSTÍVEL, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO)	6,00	3.450,000	20.700,00
559090	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMAS 04 MÊS - TIPO 11 QUATRO PORTAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.100MM, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIRBAG, FREIO ABS,	6,00	3.480,000	20.880,00

559091	POTÊNCIA MÍNIMA DE 92 CV E MOVIDO A GASOLINA, ÁLCOOL OU BICOMBUSTÍVEL, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO). LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN/UTILITÁRIO MÊS QUATRO PORTAS, 07 (SETE) LUGARES, COM AR -CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIRBAG, FREIO ABS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.8 E MOVIDO A GASOLINA, ÁLCOOL OU BICOMBUSTÍVEL, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).	6,00	7.406,100	44.436,60
559092	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/UTILITÁRIO - SEC MÊS OTRAN 01 - TIPO 4 MOVIDO A DIESEL, MOTOR 2.5 OU SUPERIOR, CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4 X 4, 04 PORTAS, CAPACIDADE DE CARGA 1000KG, EQUIPADO COM AC, DH, VE, TE E ALARME, PACIDADE PARA 05 PESSOAS, INCLUINDO O MOTORISTA, SOM/RÁDIO, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).	6,00	7.261,850	43.571,10
559093	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/UTILITÁRIO - SEC MÊS OTRAN 02 - TIPO 5 MOVIDO A DIESEL, MOTOR 2.5 OU SUPERIOR, CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X4, 04 PORTAS, CAPACIDADE DE CARGA 1000KG, EQUIPADO COM AC, DH, VE, TE E ALARME, PACIDADE PARA 05 PESSOAS, INCLUINDO O MOTORISTA, SOM/RÁDIO, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).	6,00	7.448,830	44.692,98
559094	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3X4 - SECOTRAN 01 - MÊS TIPO 1 COM CARROCERIA ABERTA. ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4, COM CARROCERIA ABERTA DE APROXIMADAMENTE 5,5 METRO DE COMPRIMENTO, SISTEMA DE FREIO A AR, TRACÇÃO 4X2, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE CARGA APROXIMADA DE 4 A 5 TONELADAS, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).	6,00	9.896,000	59.376,00
559095	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3X4 - SECOTRAN 02 - MÊS TIPO 2 COM CARROCERIA ABERTA. ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4, COM CARROCERIA ABERTA DE APROXIMADAMENTE 5,5 METRO DE COMPRIMENTO, SISTEMA DE FREIO A AR, TRACÇÃO 4X2, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE CARGA APROXIMADA DE 4 A 5 TONELADAS, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).	6,00	9.896,000	59.376,00
559096	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3X4 - SECOTRAN 03 - MÊS TIPO 3 COM CARROCERIA ABERTA. ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4, COM CARROCERIA ABERTA DE APROXIMADAMENTE 5,5 METRO DE COMPRIMENTO, SISTEMA DE FREIO A AR, TRACÇÃO 4X2, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE CARGA APROXIMADA DE 4 A 5 TONELADAS, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).	6,00	9.896,000	59.376,00
559097	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO TIPO PRANCHA MÊS LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK (6X2), CARROCERIA ABERTA TIPO "PRANCHA" CONFECCIONADA EM FERRO/METAL, CAPACIDADE MÍNIMO DE 15.000KG, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).	6,00	15.675,000	94.050,00
559098	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MUNK MÊS LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ESPÉCIE CAMINHÃO MUNK 6X2, DE ALCANCE DE MANUTENÇÃO DE ATÉ 20 METROS, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).	6,00	15.396,000	92.376,00
559099	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TRATOR ESTEIRA - SECOTRAN 02 MÊS - TIPO 2 REQUISITOS MÍNIMOS DA MÁQUINA POTÊNCIA MÍNIMA DE 84HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 8.300KG, MOTOR A DIESEL, LÂMINA DE 4METROS OU MAIS, COM CABINE FECHADA, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).	6,00	37.261,640	223.569,84
559100	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTONIVELADORA - SECOTRAN 01 MÊS - TIPO 1 MOTONIVELADORA COM MOTOR DIESEL TURBINADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 210HP, COM ESCARIFICADOR FRONTAL E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).	6,00	60.739,910	364.439,46
559101	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTONIVELADORA - SECOTRAN 02 MÊS - TIPO 2 MOTONIVELADORA COM MOTOR DIESEL TURBINADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 210HP, COM ESCARIFICADOR FRONTAL E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).	6,00	59.432,000	356.592,00
559102	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP / UTILITÁRIO - SECOT MÊS RAN 01 - TIPO 5 CATEGORIA PICK-UP, MOVIDO A GASOLINA, ÁLCOOL FLEX, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE CARGA 600KG, CABINE DUPLA, CONTROLES DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE, 04 PORTAS, EQUIPADO COM AC, DH, VE, TE E ALARME, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, INCLUINDO O MOTORISTA, SOM/RÁDIO, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).	6,00	5.940,000	35.640,00
559103	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP / UTILITÁRIO - SECOT MÊS RAN 02 - TIPO 6 CATEGORIA PICAPE, MOVIDO A GASOLINA, ÁLCOOL FLEX, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE CARGA 600KG, CABINE DUPLA, CONTROLES DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE, 04 PORTAS,	6,00	5.760,000	34.560,00

	EQUIPADO COM AC, DH, VE, TE E ALARME, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, INCLUINDO O MOTORISTA, SOM/RÁDIO, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).			
559104	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SECOTRAN MÊS 01 - TIPO 12 QUATRO PORTAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.100MM, COM A-CRONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIR BAG, FREIO ABS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 92CV E MOVIDO A GASOLINA, ÁLCOOL OU BICOMBUSTÍVEL, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO)	6,00	3.240,000	19.440,00
559105	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SECOTRAN MÊS 02 - TIPO 13 QUATRO PORTAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.100MM, COM A-CRONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIR BAG, FREIO ABS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 92 CV E MOVIAD OG ASOLINA, ÁLCOOL OU BICOMBUSTÍVEL, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO)	6,00	3.180,000	19.080,00
559106	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SECOTRAN MÊS 03 - TIPO 14 QUATRO PORTAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.100MM, COM A-CRONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIR BAG, FREIO ABS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 92 CV E MOVIDO A GASOLINA, ÁLCOOL OU BICOMBUSTÍVEL, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO)	6,00	3.254,990	19.529,94
559107	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SECOTRAN MÊS 04 - TIPO 15 QUATRO PORTAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.100MM, COM A-CRONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIR BAG, FREIO ABS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 92CV E MOVIDO A GASOLINA, ÁLCOOL OU BICOMBUSTÍVEL, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO)	6,00	3.254,990	19.529,94
559108	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO RETROESCAVADEIRA - SECOTRAN MÊS RETROESCAVADEIRA COM MOTOR DIESEL, TURBINADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75HP, CAÇAMBA DIANTEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,80MÚ, CAÇAMBA TRASEIRA DE 30?, TRAÇÃO NAS 04 (QUATRO) RODAS, CABINE SIMPLES, FARÓIS DE SERVIÇO DAINTEIRO E TRASEIRO, SISTEMA DE TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E 04 MARCHAS A RÉ, ALTURA E DESCARGA MÍNIMA DE 2,20 (DOIS E VINTE) METROS COM DOIS CILINDORS DE BASCULAMENTO, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DTREANSITO BRASILEIRO)	6,00	19.061,000	114.366,00
559109	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PÁ CARREGADEIRA - SECOTRAN 0 MÊS 1 - TIPO 2 PÁ CARREGADEIRA DE RODAS ARTICULADAS, MOTOR DIESEL DE 04 CILINDRO, STURBO ALIMENTADO POTÊNCIA MÍNIMA DE 125HP, TRANSMISSÃO COM MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E 03 A RÉ, CARREGADOR FRONTAL COM CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1,5MÚ DE CAPACIDADE, COM DENTES E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000KG E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO)	6,00	25.043,270	150.259,62
559110	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PÁ CARREGADEIRA - SECOTRAN 0 MÊS 2 - TIPO 3 PÁ CARREGADEIRA DE RODAS ARTICULADAS, MOTOR DIESEL DE 04 CILINDRO, STURBO ALIMENTADO POTÊNCIA MÍNIMA DE 125HP, TRANSMISSÃO COM MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E 03 A RÉ, CARREGADOR FRONTAL COM CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1,5MÚ DE CAPACIDADE, COM DENTES E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000KG E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO)	6,00	24.720,830	148.324,98
559111	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TRATOR DE PNEU 4X4 - SECOTRA MÊS N - TIPO 2 LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU 4X4, COM MOTOR ACIMA DE 100 CV, EQUIPADO COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS TIPO ROÇADEIRA, ARADO, GRADE ARADORA, PLANTADEIRA, LÂMINA DE RASPAR, SCRAPER, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4MÚ CADA, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO)	6,00	13.610,410	81.662,46
559112	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK (6X2) - SECOT MÊS RAN 01 - TIPO 2 CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000KG OU 10MÚ, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CASCALHO, TERRA, PEDRAS, ENTRE OUTROS MATERIAIS, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO)	6,00	13.136,750	78.820,50
559113	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK (6X2) - SECOT MÊS RAN 02 - TIPO 3 CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000KG OU 10MÚ, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CASCALHO, TERRA, PEDRAS, ENTRE OUTROS MATERIAIS, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO)	6,00	14.115,670	84.694,02
559114	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK (6X2) - SECOT MÊS RAN 03 - TIPO 4 CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000KG OU 10MÚ, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CASCALHO, TERRA, PEDRAS, ETRNE OUTROS MATERIAIS, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO)	6,00	14.115,670	84.694,02
559115	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK (6X2) - SECOT MÊS RAN 04 - TIPO 5 CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000KG OU 10MÚ, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CASCALHO, TERRA, PEDRAS, ENTRE OUTROS MATERIAIS, E	6,00	14.115,670	84.694,02

559116	TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO). LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK (6X2) - SECOT RAN 05 - TIPO 6 CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000KG OU 10MÚ, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CASCALHO, TERRA, PEDRAS, ENTRE OUTROS MATERIAIS, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).	6,00	13.543,330	81.259,98
559117	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK (6X2) - SECOT RAN 06 - TIPO 7 CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000KG OU 10MÚ, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CASCALHO, TERRA, PEDRAS, ENTRE OUTROS MATERIAIS, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).	6,00	13.571,380	81.428,28
559118	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA - SECOTRAN - TIPO 2 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS, EQUIPADO COM MANGUEIRA ESGUICHO, MOTOR BOMBA, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).	6,00	12.188,700	73.132,20
559119	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/UTILITÁRIO - AGRIC. 01 - TIPO 6 MOVIDO A DIESEL, MOTOR 2.5 OU SUPERIOR, CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X4, 04 PORTAS, CAPACIDADE DE CARGA 1000KG, EQUIPADO COM AC, DH, VE, TE E ALARME, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, INCLUINDO O MOTORISTA, SOM/RÁDIO, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).	6,00	7.188,170	43.129,02
559120	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/UTILITÁRIO - AGRIC. 02 - TIPO 7 MOVIDO A DIESEL, MOTOR 2.5 OU SUPERIOR, CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4 X 4, 04 PORTAS, CAPACIDADE DE CARGA 1000KG, EQUIPADO COM AC, DH, VE, TE E ALARME, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, INCLUINDO O MOTORISTA, SOM/RÁDIO, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).	6,00	7.188,170	43.129,02
559121	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HATCH - AGRIC. 01 - TIPO 16 QUATRO PORTAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.100MM, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIR BAG, FREIO ABS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 92 CV E MOVIDO A GASOLINA, ÁLCOOL OU BICOMBUSTÍVEL, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).	6,00	3.450,000	20.700,00
559122	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP / UTILITÁRIO - AGRIC. 01 - TIPO 7 CATEGORIA PICK-UP, MOVIDO A GASOLINA, ÁLCOOL FLEX, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE CARGA 600KG, CABINE DUPLA, CONTROLES DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE, 04 PORTAS, EQUIPADO COM AC, DH, VE, TE E ALARME, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, INCLUINDO O MOTORISTA, SOM/RÁDIO, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).	6,00	6.150,000	36.900,00
559123	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP / UTILITÁRIO - AGRIC. 02 - TIPO 8 LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO TIPO PICK-UP/UTILITÁRIO - CATEGORIA PICK-UP, MOVIDO A GASOLINA, ÁLCOOL FLEX, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE CARGA 600KG, CABINE DUPLA, CONTROLES DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE, 04 PORTAS, EQUIPADO COM AC, DH, VE, TE E ALARME, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, INCLUINDO O MOTORISTA, SOM/RÁDIO, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).	6,00	5.940,000	35.640,00
559125	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP / UTILITÁRIO - AGRIC. 03 - TIPO 9 LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO TIPO PICK-UP/UTILITÁRIO - CATEGORIA PICK-UP, MOVIDO A GASOLINA, ÁLCOOL FLEX, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE CARGA 600KG, CABINE DUPLA, CONTROLES DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE, 04 PORTAS, EQUIPADO COM AC, DH, VE, TE E ALARME, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, INCLUINDO O MOTORISTA, SOM/RÁDIO, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).	6,00	6.017,520	36.105,12
559126	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TRATOR ESTEIRA - AGRIC. 01 - TIPO 3 REQUISITOS MÍNIMOS DA MÁQUINA POTÊNCIA MÍNIMA DE 84HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 8.300KG, MOTOR A DIESEL, LÂMINA DE 4METROS OU MAIS, COM CABINE FECHADA, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).	6,00	34.694,290	208.165,74
559127	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TRATOR ESTEIRA - AGRIC. 02 - TIPO 4 REQUISITOS MÍNIMOS DA MÁQUINA POTÊNCIA MÍNIMA DE 84HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 8.300KG, MOTOR A DIESEL, LÂMINA DE 4METROS OU MAIS, COM CABINE FECHADA, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).	6,00	36.047,390	216.284,34
559128	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3X4 - AGRIC. - TIPO COM CARROCERIA ABERTA. ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4, COM CARROCERIA ABERTA DE APROXIMADAMENTE 5,5 METRO DE COMPRIMENTO, SISTEMA DE FREIO A AR, TRACÇÃO 4X2, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE CARGA APROXIMADA DE 4 A 5 TONELADAS, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).	6,00	9.866,400	59.198,40

559129	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK (6X2) - AGRIC MÊS . - TIPO 8 CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000KG OU 10MÚ, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CASCALHO, TERRA, PEDRAS, ENTRE OUTROS MATERIAIS, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).	6,00	13.285,340	79.712,04
559130	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4 - AGRIC. - T MÊS TIPO 8 COM CARROCERIA ABERTA. ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO TIPO PICAPE 4/4, COM CARROCERIA ABERTA, SISTEMA DE FREIO A AR, TRACÇÃO 4X4, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE CARGA APROXIMADA DE 1 TONELADA, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).	6,00	7.358,170	44.149,02
559131	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TRATOR DE PNEU 4X2 - AGRIC. MÊS - TIPO 3 LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU 4X2, COM MOTOR ACIMA DE 100 CV, EQUIPADO COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS TIPO ROÇADEIRA, ARADO, GRADE ARADORA, PLANTADEIRA, LÂMINA DE RASPAR, SCRAPER, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4MÚ CADA, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).	6,00	7.081,500	42.489,00
559132	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TRATOR DE PNEU 4X4 - AGRIC. MÊS - TIPO 4 LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU 4X4, COM MOTOR ACIMA DE 100 CV, EQUIPADO COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS TIPO ROÇADEIRA, ARADO, GRADE ARADORA, PLANTADEIRA, LÂMINA DE RASPAR, SCRAPER, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4MÚ CADA, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).	6,00	11.760,000	70.560,00
559133	CAMINHÃO CAÇAMBA VW 17.210 4X2 MÊS CAMINHÃO 17.210 4X2 23/23 COM CAÇAMBA BASCULANTE CONVENCIONAL 6MÚ, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO ESTRUTURAL OU ALTA RESISTÊNCIA, TAMPAS TRASEIRA COM PINOS E BUCHAS REFORÇADOS E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DUPLO, ÂNGULO DE BASCULAMENTO DE 450 COM SISTEMA DE TRAVAMENTO INTERLIGADO AO BASCULAMENTO, SUPORTE DE ESTEPE FRONTAL E CANTOS ARREDONDADOS, COSTELA DE REFORÇO NO ASSOALHO (COSTELA LOUCA), COSTELAS DE REFORÇO NAS LATERAIS.	6,00	12.639,990	75.839,94
559134	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3X4 - TIPO 5 MÊS LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3X4 - EDUCAÇÃO 02	6,00	9.893,060	59.358,36
			VALOR GLOBAL R\$	4.920.529,56

Paragominas/PA, 06 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SIDNEY ROSA
CONTRATANTE

TENDENCIA CONSTRUTORA & SERVICOS LTDA
TARCISIO DE SOUZA DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____